



**CONTRIBUIÇÃO CONTEXTUALIZADA DA REGIONAL NORTE, DO FÓRUM
NACIONAL DE GESTORES DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE
TECNOLOGIA (FORTEC) PARA A CONSULTA PÚBLICA PRDA 2020-2023
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA DPLAN/SUDAM Nº01/2019**

29 de março de 2019

Preâmbulo: caracterização e contextualização

CONSIDERANDO a importância das macrorregiões brasileiras para o desenvolvimento nacional – objetivo estratégico maior perseguido há décadas, em sucessivos processos de substituição de importações e transferência de tecnologia – e a premente necessidade de observância das assimetrias, desigualdades e distorções históricas do referido processo, é preciso reconhecer as demandas que compreendemos como prementes e exequíveis para o mais diverso e vertical processo de gestão da Inovação e Transferência de Tecnologia dos sete estados da Região Norte, propiciando a transversalidade da cultura e dos resultados do desenvolvimento regional à luz de tal objetivo. Em especial, perante a correta e oportuna instrumentalidade que a Inovação como dimensão técnico-científica, social e produtiva, realiza-se como ferramenta estratégica e atualizada racionalidade para o Desenvolvimento, cuja qual tem ainda uma estrada a trilhar pelos benefícios da exploração adequada e inteligente das inseparáveis sócio e biodiversidade, das energias renováveis, dos conhecimentos tradicionais e associados, das indústrias e de toda sorte de mercados e atendimentos ainda a se envolver, revertendo os problemas, as distorções e os sucessivos impactos sobre a região amazônica – ou seja, a Região Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins) mais os estados do Maranhão e do Mato Grosso. Neste sentido, alinhamo-nos ao Objetivo Estratégico do PRDA em ‘reduzir as desigualdades regionais resultando em crescimento econômico, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população local’, bem como em Ciência e Tecnologia, “promover o fortalecimento do Sistema Regional de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) da Amazônia Legal”, conforme seu Anexo II em consulta.

Em sintonia com a premissa de que o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) e seus Anexos se apresenta como um importante instrumento de planejamento norteador das intervenções públicas na Amazônia Legal, corroboramos com a visão estruturante baseada em: 1. Instituir um Comitê Nacional de Desenvolvimento Regional do FORTEC – Associação Fórum Nacional dos Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia, para articular ações entre o MCTIC – Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações, e o Ministério do Desenvolvimento Regional, bem como as respectivas agências, visando ao fortalecimento da atuação dos NIT- Núcleos de Inovação Tecnológica e das políticas de inovação das ICT- Instituições de Ciência e Tecnologia, no desenvolvimento regional; e 2. Instituir Grupos de Trabalho liderados pelas Coordenações Regionais do FORTEC, para elaborar estudos, projetos e ações de alinhamento da Política de Inovação das ICT, das Políticas e Instrumentos de CT&I-Ciência, Tecnologia e Inovação Federais, Estaduais e Municipais com as Políticas e Instrumentos de Desenvolvimento Regional.

ACoutinho



Essas instâncias poderiam contribuir, em termos de governança e diálogo, com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais, resultando em crescimento econômico, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população local, bem como o seu devido alinhamento com a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-ENDES, com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, bem como com as Agendas Macrorregionais e com as estratégias globais para o desenvolvimento sustentável- Agenda 2030. Assim, esta proposta pretende concentrar suas observações sobre as seguintes linhas gerais e frequentes, que são de escopo, desígnio e representatividade por parte do FORTEC, sendo as Coordenações Regionais igualmente subsidiárias desta mesma agenda: **a) Os NIT, seu papel estratégico, seus avanços e gargalos; b) O PROFNIT como uma estratégia de alcance nacional para a capacitação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para incrementar a Inovação; c) As Redes de NIT que atuam nas respectivas regiões.**

Seguem-se as seguintes caracterizações, contextualizações e propostas.

Os NIT, seu papel estratégico, seus avanços e gargalos:

Conforme determina a Lei de Inovação (Lei Nº10.973/2004), as ICT devem ter um Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) próprio ou em associação com outras instituições, para gerir sua política de inovação, bem como desenvolver atividades de disseminação da cultura e realizar a proteção jurídica da propriedade intelectual e licenciamento ou transferência de tecnologia ou conhecimento resultante da produção acadêmica, em cooperação com governos e cadeias ou arranjos produtivos. Seu papel, no âmbito da implementação da Política e gestão da Inovação nas ICT é a promoção e facilitação da relação entre as ICT e as empresas. Há instituições que não dispõem de NIT, mas contam com estruturas similares, como pró-reitorias, coordenadorias, agências de inovação e escritórios de transferência de tecnologia que cumprem a missão atribuída aos NIT. Desde a promulgação da Lei de Inovação, diversos NIT foram criados e outros, já existentes, reestruturados para adequar-se às novas atribuições previstas no Marco Civil de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016, por sua vez já regulado pelo Decreto Nº 9.281/2018. A articulação público-privada vem se transformando na principal força propulsora dos Sistemas de C,T&I (Leis de Incentivos e Fundos Públicos), e neste novo contexto legal, vigente a partir de 2018, os NIT ganham novo significado. Abrem-se oportunidades para a contratação de pessoal através de contrato administrativo por tempo determinado, com característica excepcional para a pesquisa – ou seja, as ICT podem contratar profissionais ou assinar contratos de prestação de serviços para pesquisa. Além disso, o Marco Civil, entre outras mudanças e reconfigurações, promove regime diferenciado (lógica da RDC) para pesquisadores, técnicos e tecnólogos e destrava burocracias preconizadas pela Lei 8.666, para fins de pesquisa e desenvolvimento; Simplifica regras e reduz impostos para a importação de material de pesquisa; Permite que docentes/pesquisadores de ICT pública em DE exerçam atividade de pesquisa, também, no setor privado, com remuneração, e aumenta o número de horas para atividades realizadas fora da universidade, de 120 horas para 416 horas anuais (8 horas/semana); As ICT podem

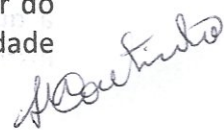
Antônio

compartilhar o uso de laboratórios e equipes, com empresas, para fins de pesquisa, desde que não cause conflito de interesses; Permite que as empresas envolvidas nesses projetos mantenham a propriedade intelectual sobre os resultados (produtos) das pesquisas; Desembaraça problemas aduaneiros de produtos de CTI, buscando acelerar as pesquisas e diminuir os custos administrativos; Permite o remanejamento dos recursos orçamentários de CTI entre categorias de programação, sem necessidade de nova autorização legislativa; Permite que bens adquiridos com financiamentos externos sejam incorporados ao patrimônio da entidade ou ICT; Garante ao servidor afastado para o exercício de atividade de CTI, as mesmas vantagens e benefícios que teria se estivesse em efetivo exercício de suas funções; Permite a internacionalização das ICT, mediante acordos de cooperação, especialmente para execução de atividades e alocação de recursos humanos no exterior. Nas ICT, não apenas as próprias como seus NIT, podem agora ser constituídos como entes públicos ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos: mais além, é viável que o NIT tenha personalidade jurídica própria, inclusive como fundação de apoio, com a finalidade de captar, gerir e fomentar tecnologia e inovação aplicadas. Assim, sua estrutura seria capaz de angariar recursos e gerir recursos - algo que é caro em ecossistemas ainda emergentes como os da Região Norte - para a ICT/IES, mas também para operar com seu próprio *overhead* administrativo, com inteligência e autonomia para induzir agendas de pesquisa potencialmente transferíveis para estimular o mercado, mas também fazer o papel inverso: ir ao meio empreendedor e ofertar serviços que a Academia e seu pessoal podem prestar por meio de cooperação. A diversidade de formas próprias, caso possibilitadas a cada microrregionalidade permitirá tal avanço, dentro das prerrogativas estabelecidas pelo Marco Civil de C&T&Inovação.

São necessidades fundamentais dos Núcleos de Inovação Tecnológica na Região Norte, à luz das suas funções orgânicas e instrumentais: i. dotação de infraestrutura mínima indispensável ao seu funcionamento, considerando a complexidade de suas atribuições; ii. provimento, instalação, capacitação e qualificação necessárias, em termos de pessoal para a atuação operacional e o desenvolvimento institucional estratégico, diretamente centrados no NIT; iii. apoio financeiro e fomento para a verticalização e indução de pesquisas institucionais aplicadas, com mensurável capacidade de transferência tecnológica, socialmente equitativas e adequadas às potencialidades mesorregionais de cada estado; iv. acompanhamento institucional para a promoção dos arranjos produtivos locais, bem como das respectivas governanças, para que a ICT esteja apta a exercer o papel de uma agência de desenvolvimento regional sustentado.

O PROFNIT como uma estratégia de alcance nacional para capacitação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para incrementar a Inovação

Nesta mesma direção da negociação de estratégias regionais capacitadas e qualificadas, visando à dotação de instrumentos, dispositivos e recursos em favor do desenvolvimento nacional, através da valorização do conhecimento em Propriedade

A handwritten signature in black ink, appearing to read "A. B. F. Santos".



Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, o PROFNIT (Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação), oferecido, desde 2016, como mestrado *stricto sensu* dedicado ao aprimoramento da formação profissional para o exercício das competências dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) e nos Ambientes Promotores de Inovação, nos diversos setores acadêmico, empresarial, governamental, organizações sociais, etc. É um programa presencial do FORTEC, em rede nacional de Pontos Focais, com Sede Acadêmica em um dos pontos focais, oferecido aos profissionais graduados que atuam em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia e Inovação, no âmbito das competências dos NIT, servidores e membros de equipes de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT), bem como em outras instâncias afins do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI). Trata-se de uma contribuição social do FORTEC, oferecida nacionalmente, compreendendo todas as regiões do Brasil e recomendada com nota 4 pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior – CTC-ES da CAPES, em sua 159ª reunião, realizada nos dias 18 e 19 de junho de 2015. Na Região Norte, o PROFNIT está presente em 5 dos 7 estados, a saber: Amapá, Amazonas, Pará, Roraima e Tocantins, com instalações nas seguintes instituições: IFPA – Instituto Federal do Pará, UEA – Universidade do Estado do Amazonas, UFAM – Universidade Federal do Amazonas, UFOPA – Universidade Federal do Oeste do Pará, UFRR – Universidade Federal de Roraima, UFT – Universidade Federal do Tocantins, UNIFAP – Universidade Federal do Amapá, UNIFESSPA – Universidade do Sul e Sudeste do Pará. Em razão do argumento fundamental da Amazônia Legal, há, neste momento, em funcionamento, já instalado, um Ponto Focal no Estado do Mato Grosso envolvendo três instituições públicas de forma integrada: UFMT – Universidade Federal do Mato Grosso como sede, com a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) como associadas. É prevista, ainda, a instalação de um Ponto Focal na Universidade Federal do Maranhão, (já em trâmite) para o ano de 2019.


São necessidades fundamentais dos Pontos Focais do PROFNIT na Região Norte, à luz das suas funções orgânicas e instrumentais: i. Apoio para a instalação e subsequentes consolidação das atividades do Ponto Focal em cada mesorregionalidade, em termos de infraestrutura e apoio para a mobilidade do pessoal e qualificação; ii. Elaboração de medidas de expansão do Programa PROFNIT *pari passu* nas regiões onde já exista corrente instalação de *campi* de Instituições de Ensino Superior ou Ciência e Tecnologia, para uma oferta inteligente de capacitação e qualificação de pessoal, compreendendo-se especialmente a capacitação como essencial para a operabilidade dos NIT e instâncias análogas de gestão da Inovação; iii. Intensificação do contato destes Pontos Focais com os arranjos produtivos locais e as subsequentes governanças, incluindo-se aí as Secretarias de Estado de Ciência e Tecnologia, considerando a inequívoca necessidade da estruturação de interações em tríplice hélice, ou seja, envolvendo a academia, os setores produtivos e o governo; iv. Investimento voltado para a pesquisa aplicada e Inovação Tecnológica, observando-se a qualificação e capacitação de pessoal em todos os níveis e graus, bem como as instituições com potencial de cooperação.

Continuado

As Redes de NIT que atuam nas respectivas regiões.

Considerando, por último e não menos importante, a promoção e a integração eficientes das atividades de inovação tecnológica nas Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) do país, junto aos setores produtivos e às diversas instâncias de negociação e governança regionais, contextualiza-se, neste sentido, a criação, pelo MCTIC, a partir da Portaria MCTIC nº22, de 30 de janeiro de 2015, cinco Arranjos de Núcleos de Inovação Tecnológica no país: NIT Amazônia Ocidental - AMOCI, o NIT Amazônia Oriental - NAMOR, o Arranjo NIT Rio e o Arranjo NIT Mantiqueira. Estas redes formam uma densa e moderna rede de cooperação, para fortalecer o perfil inovador do país. Neste momento, operam em escala mesorregional, no Norte brasileiro duas dessas redes de NIT: AMOCI e NAMOR. À guisa de caracterização, a Rede NAMOR é o arranjo de NIT da Amazônia Oriental, com o propósito de difundir conhecimentos sobre boas práticas de gestão da inovação e métodos de proteção do conhecimento, propriedade intelectual e transferência de tecnologia, sendo composta por doze instituições científicas. São elas: o Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG); a Universidade Federal do Pará (UFPA); a Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA); a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Estado do Pará (UNIFESSPA); a Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA); o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA); a Universidade do Estado do Pará (UEPA); a Embrapa Amazônia Oriental; o Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA); a Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT); a Fundação Universidade do Tocantins (UNITINS); a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). Já o Arranjo AMOCI, sediado no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), é a unidade de pesquisa do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), sendo composto por 23 Instituições dos Estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia, entre Unidades de Pesquisa do MCTIC, Instituições de Ensino e Pesquisa, públicas e privadas, Fundações e incubadoras de empresas que possuam ou estejam em fase de implantação de seus NIT e incubadoras.

São necessidades fundamentais dos Arranjos de NIT na Região Norte, à luz das suas funções orgânicas e instrumentais: i. Ampliação da infraestrutura indispensável para o funcionamento mínimo destes arranjos, redes responsáveis por acelerar e intensificar os NIT na Amazônia; ii. Acompanhamento institucional para a cooperação, com fins de aprimorar a definição de metas conjuntas e uniformizadas para a qualificação e capacitação de pessoal, necessárias, em termos de pessoal, para a atuação operacional e o desenvolvimento institucional estratégico, diretamente centrados nestes Arranjos de NIT; iii. Apoio financeiro e fomento para a mobilidade de pessoal, indispensável para fins de coesão meso e macrorregional, bem como para ações integradoras e a constituição de procedimentos prospectivos de novas tecnologias; iv. Ampliação da participação destes Arranjos de NIT na definição de políticas públicas representativas, voltadas para a redução das assimetrias regionais da Amazônia, perante outras macrorregiões do país, visando à sua inserção devida e pertinente.


PRESIDENTE DO FORTEC